



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

Processo : eTC-6314/989/16
Interessado: Prefeitura Municipal de Buritama
Assunto : IV Fiscalização Ordenada 2017 - Almoxarifados

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 29 de junho, a quarta fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os Almoxarifados.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

ESTRUTURA FÍSICA EXTERNA

- Não existe plataforma para embarcar e/ou desembarcar as mercadorias recebidas ou expedidas;
- Não há a utilização do carrinho de mão para movimentar as mercadorias, assim como não há treinamento sobre a forma correta de se levantar/abaixar e/ou carregar pesos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

- Ainda que o escritório da Administração do Almocharifado esteja relativamente bem instalado, o mesmo necessita de mais espaço físico a fim de proporcionar maior conforto e ergonomia no ambiente de trabalho para os servidores que ali trabalham ou transitam.

ESTRUTURA FÍSICA INTERNA

- O depósito do Almocharifado necessita de mais espaço físico para que os produtos sejam acondicionados em locais apropriados e devidamente identificados nas prateleiras;
- Por se tratar de um prédio antigo, a rede elétrica principal, assim como diversas emendas estavam expostas ao longo de sua fixação nos caibros que sustentam o telhado do Almocharifado;
- Foi verificada a existência de telhas quebradas ou sem as respectivas vedações e parafusos de fixação aos caibros, podendo ocasionar goteiras em dias chuvosos, além de marcas de escoamento de água de chuvas devido ao entupimento das calhas fixadas no telhado;
- Não há nas portas e ralos dispositivos que impeçam a entrada de animais roedores ou peçonhentos no depósito e escritório do Almocharifado;
- Os beirais dos telhados não possuem dispositivos que impeçam a entrada de aves no ambiente de trabalho ou então entre o telhado e a laje (onde houver);
- Não há equipamentos de combate a incêndio (extintores e quais os tipos necessários) em todos os ambientes do Almocharifado e escritório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

- A quantidade de prateleiras são insuficientes para acomodar todos os itens que compõem o estoque da PM de Buritama, não havendo identificação do material estocado nessas prateleiras.

ÁREAS DO ALMOXARIFADO

- Não há controle de temperatura e nem ventilação forçada no interior do Almojarifado;
- Não existe área segregada para expedição e/ou recebimento de mercadorias, sendo esses serviços feitos no próprio escritório do Almojarifado que fica contigo ao depósito;
- Os servidores do Almojarifado não dispõem de vestiário com chuveiro para casos de contaminação acidental;
- O Setor de Almojarifado não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- O Responsável pelo Almojarifado não possuía documentos, assim como os ambientes não possuíam os adesivos demonstrando a realização da dedetização e desratização nos últimos 06 meses;
- Não há local fixo para descarte dos resíduos gerados, assim como não estava implantada a coleta seletiva através de recipientes específicos para cada tipo de resíduo.

PROCEDIMENTOS DO ALMOXARIFADO

- Os serviços de recebimento, expedição, movimentação e armazenamento de mercadorias não possuem espaços físicos distintos e segregados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

- Devido à falta de espaço para implantação de mais prateleiras ou estrados, alguns materiais estavam colocados diretamente no chão (pneus novos), ou estavam encostados diretamente nas paredes;
- Os materiais colocados nas prateleiras do depósito não estavam identificados e quantificados devido à falta regramento para esse procedimento.

CONTROLE DE ESTOQUE

- O sistema informatizado de controle de estoque não possui funcionalidades, ou estão desabilitadas, que permitiriam sinalizar: Consumo médio mensal por item; Estoque mínimo por item; Estoque máximo por item; Estoque máximo x consumo em determinado período; Relatório com ponto de reposição; Controle de itens zerados; Os itens zerados quanto representa do total do estoque;
- Não há produção de relatório registrando os materiais em desuso ou em quantidade excessiva estocados, e por quanto tempo.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDUR.1- Araçatuba, em 04 de julho de 2017.

VALDIR MARTINO
Diretor Técnico de Divisão Substituto
UR-1 - Araçatuba